



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL-86/2026
Data: 26/01/2026 - Horário: 17:27
Legislativo

INDICAÇÃO Nº , DE DE JANEIRO DE 2026.

APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, AO MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS (UNEAL) E AOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC/AL), DO GOVERNO (SEGOV/AL) E DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO (SEPLAG/AL), PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE EFETIVAR A NOMEAÇÃO DE TODOS OS APROVADOS NO ÚLTIMO CONCURSO PÚBLICO DA UNEAL, INCLUINDOS OS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS E OS INTEGRANTES DO CADASTRO DE REMANESCENTES, PARA O CURSO DE DIREITO DO CAMPUS VI, VISANDO À SUPERAÇÃO DO HISTÓRICO DÉFICIT DE DOCENTES, À REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E À PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO JURÍDICO PÚBLICO DO ESTADO.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) e aos Secretários de Estado da Educação (SEDUC/AL), do Governo (SEGOV/AL) e do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG/AL), para que empreendam esforços com vistas à nomeação de todos os aprovados no último Concurso Público da UNEAL (Edital nº 25/2025), tanto os classificados dentro do quantitativo de vagas quanto aqueles constantes do cadastro de remanescentes, especificamente para o Curso de Direito do Campus VI, para suprir as necessidades do Curso e preservar a qualidade do ensino, sem impor sobrecarga aos docentes que já integram o quadro atual.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade atender a necessidade concreta e comprovada de recomposição e ampliação do quadro docente do Curso de Direito do Campus VI da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), situado no município de Maceió/AL, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do ensino jurídico público no Estado.

A realidade institucional demonstra que o número de docentes efetivos é **insuficiente para atender plenamente às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica.**

Registre-se que a deficiência do número de professores no Curso de Direito da UNEAL – Campus VI constitui problema antigo e recorrente, já denunciado publicamente por estudantes desde 2018. O Curso chegou a funcionar com número insuficiente de docentes, em razão de afastamentos e redução de carga horária, o que resultou em oferta incompleta de disciplinas e prejuízos à regularidade acadêmica. Tal histórico evidencia que a carência docente no Campus VI é estrutural, reforçando a necessidade imediata da nomeação de todos os aprovados no concurso público para assegurar o pleno funcionamento do Curso e a qualidade do ensino jurídico público.¹

Tal deficiência estrutural foi reconhecida, inclusive, pelo **Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL)**, que, em **7 de março de 2024**, expediu **recomendação formal à Reitoria da UNEAL** para que regularizasse a situação dos **professores voluntários**, utilizados em razão da carência de docentes efetivos. Conforme destacado pela Promotoria de Justiça, aulas ministradas por voluntários vinham sendo registradas no sistema acadêmico como se tivessem sido realizadas por professores efetivos, prática motivada justamente pela insuficiência de pessoal docente.²

Esses fatos evidenciam, de forma inequívoca, que a carência de professores no Curso de Direito da UNEAL não é episódica, mas **estrutural**, exigindo providências

¹ <https://tribunahoje.com/noticias/cidades/2018/07/24/68473-estudantes-de-direito-da-uneal-denunciam-ausencia-de-professor>. Acesso em 23 de janeiro de 2026.

² <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2024/03/07/uneal-e-notificada-pelo-mpal-sobre-situacao-irregular-de-professores-voluntarios>. Acesso em 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

administrativas imediatas e eficazes, sob pena de perpetuação de irregularidades e prejuízos à qualidade do ensino.

Acrescente-se que o próprio **Edital nº 25/2025 da UNEAL evidencia a insuficiência da oferta de vagas**, uma vez que, conforme o **Anexo II – Quadro de Vagas**, foram **disponibilizadas apenas 3 (três) vagas imediatas para o Curso de Direito do Campus VI**, distribuídas entre áreas centrais do conhecimento jurídico, número manifestamente **ínfimo diante da estrutura curricular do Curso, do histórico déficit de docentes e das reiteradas ausências de professores** registradas ao longo dos anos. Tal quantitativo mostra-se incapaz de atender às demandas acadêmicas mínimas do Curso, reforçando a **necessidade de aproveitamento de todos os aprovados, inclusive os integrantes do cadastro de reserva**, como medida indispensável para a recomposição efetiva do quadro docente.

Nesse cenário, mostra-se **imperiosa a convocação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público (Edital nº 25/2025)**, tanto aqueles classificados dentro do número de vagas quanto os integrantes do **cadastro de remanescentes**, como medida necessária para suprir a deficiência histórica do quadro docente do Campus VI.

Além de atender ao **interesse público**, tal providência observa os princípios da **eficiência, economicidade e razoabilidade**, evitando a realização de novos concursos — que acarretariam custos desnecessários à Administração — e valorizando candidatos já devidamente aprovados, que investiram tempo, esforço e recursos financeiros no certame.

Importante destacar que a presente indicação **não cria, altera ou extingue direitos de servidores públicos**, nem afronta os princípios constitucionais da isonomia ou da obrigatoriedade do concurso público (arts. 5º, caput, e 37, II, da Constituição Federal). Limita-se a **impedir a eliminação automática dos candidatos não classificados dentro do número inicial de vagas**, reconhecendo que **os candidatos aprovados não podem ser considerados eliminados**, permanecendo aptos à nomeação conforme a necessidade da Administração.

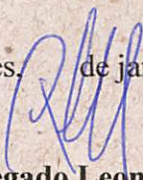
Diante de todo o exposto, resta evidente que a **nomeação de todos os aprovados no Concurso Público da UNEAL (Edital nº 25/2025)** constitui medida legítima, necessária e alinhada ao interesse público, especialmente para **superar o histórico déficit**



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

de docentes do Curso de Direito do Campus VI, regularizar as atividades acadêmicas e preservar a qualidade do ensino jurídico público no interior do Estado de Alagoas.

Desta feita, solicito, após a submissão da matéria em Plenário, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) e aos respectivos Secretários de Estado competentes: “A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) e aos Secretários de Estado da Educação (SEDUC/AL), do Governo (SEGOV/AL) e do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG/AL) para que **empreendam esforços no sentido de efetivar a nomeação de todos os aprovados no último Concurso Público da UNEAL (Edital nº 25/2025), tanto os classificados dentro do quantitativo de vagas quanto aqueles constantes do cadastro de remanescentes, especificamente para o Curso de Direito do Campus VI, , para suprir as necessidades do Curso e preservar a qualidade do ensino, sem impor sobrecarga aos docentes que já integram o quadro atual** .

Sala das sessões,  de janeiro de 2026.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL